



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2011/CR-BEL/FUNAI/11

Processo n° 08748.000.057/11/CR-BEL/FUNAI

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0005/2011 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local: _____, ____ de _____ de 2.011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada do edital e remeter ao Pregoeiro e sua Equipe por meio de fax (091) 3212 0090 ou através de e-mail cpl.bel@funai.gov.br .

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Adalberto Oliveira Lima
Pregoeiro da FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08.748.000.057/2011.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: **24/05/2.011** (atenção! – Observar a data e hora da abertura indicada pelo Sistema Comprasnet).

Horário: **10:00** (Horário de Brasília).

Local: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 450/DAGES/FUNAI, de 04 de outubro de 2010, publicada no DOU de 05 de outubro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o nº **0005/2011**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com a finalidade de compor Registro de Preços**, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) no(s) fornecimento(s) de materiais para manutenção de veículos automotores (**Pneus não remoldados e não recauchutados, conforme Norma ABNT NBR 5531, ABNT/CB-45 e Certificado pelo INMETRO, novos, originais, de 1º linha e de fabricação Nacional, incluída a montagem, substituição de válvulas e balanceamento**), segundo as condições previstas neste Edital e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, a ser realizado por intermédio da Tecnologia da Informação, observando os preceitos de direito público.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01/06/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, na forma Eletrônica; a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 11 de outubro de 2010; a Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão; subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007 e no Decreto nº 3.931/2.001, além das demais disposições legais aplicáveis e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes independentes de transcrição, observando-se o seguinte:

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará e a promoção do desenvolvimento Nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos.

Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (Sítios):

a) lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br; e,

b) retirada deste Edital e Anexos: www.funai.gov.br e www.comprasnet.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (MODELO); e,
- d) Anexo IV – Minuta da Autorização de Fornecimento; e,
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pneus não remoldados e não recauchutados, conforme Norma ABNT NBR 5531, ABNT/CB-45 e Certificado pelo INMETRO, novos, originais, de 1º linha e de fabricação Nacional, incluída a montagem, substituição de válvulas e balanceamento)**, com entregas parceladas para a Coordenação Técnica Local de Belém – CTL-BEL/FUNAI, **localizada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, bairro Batista Campos, Belém – Pará** e a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, no estado do Pará, na sede da Coordenação Regional de Belém – CR-BEL/FUNAI, **localizada na rua Cel. José Porfírio, nº2533, Bairro São Sebastião, Cidade de Altamira-Pará**, para o atendimento aos veículos automotores, conforme condições, especificações e quantidades, estabelecidas e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus **Anexos**;

1.2. A licitante deverá possuir estrutura própria para execução da montagem, substituição das válvulas e balanceamento, **com domicílio nas regiões urbanas das cidades de Belém e/ou Ananindeua**, para atender a **CTL-BEL/FUNAI - Coordenação Técnica Local da FUNAI e na Região urbana da cidade Altamira, para atender a CR-BEL/FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará**;

1.3. O Registro de Preços, decorrente deste Edital e seus Anexos, terá a validade até 12 (doze) meses contado a partir da data de publicação do extrato da ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União;

1.4. O valor em R\$ descrito no quadro “Do Detalhamento das Especificações Técnicas, Quantidades e Preços Máximos Admitidos” mencionado no item 05, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, representa o valor máximo que a Coordenação Regional se dispõe a pagar para o objeto deste Termo Referência;

1.5. O quantitativo indicado na planilha constante do Item 5. do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital é meramente estimativo, não acarretando à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, qualquer obrigação quanto à sua aquisição.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame terá Vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada nos termos do § 2º, Art. 4º, do Decreto 3.931/01.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

3.1.1. os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. O licitante, que deverá estar inscrito no Sistema Eletrônico “*Comprasnet*”, no *sítio* www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.2. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o licitante deverá manifestar, em Campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital (**Item 11.**), incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação deste Edital sujeitará o licitante às Sanções Administrativas previstas neste Edital, nos Itens 15. e 16.;

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) empresas que estejam inadimplentes com a FUNAI – Fundação Nacional do Índio, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

f) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da FUNAI – Fundação Nacional do Índio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o licitante deverá estar credenciado ou se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no *sítio* www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (§ 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.2. O credenciamento do licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de Habilitação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

4.3. O cadastramento e Habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2010, e suas alterações;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Coordenação Regional da FUNAI – Pará, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.5. O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances (Inc. III, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

4.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao Provedor do Sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (Inc. V, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

4.8. O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente (Parágrafo Único, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.bel@funai.gov.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.1. não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

5.1.2. o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.3. acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas (§ 2º do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005);

5.1.4. as descrições e as respostas às impugnações solicitadas, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados **Esclarecimentos** referentes ao Processo Licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico e-mail:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

cpl.bel@funai.gov.br . Será considerada a data de recebimento da mensagem pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1. as descrições dos Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas serão disponibilizadas aos interessados e sociedade em geral no sítio de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br , por meio do link: **Acesso Livre > Pregões > Agendados**", cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O licitante remeterá, no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, em conformidade com preâmbulo deste Edital e no Sistema Eletrônico, exclusivamente por meio Eletrônico, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, a sua Proposta de preço, incluindo o valor unitário do item, que atenda às Especificações do Objeto contidas no **Anexo I**, deste Edital (Inc. II, do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 21 do mesmo diploma legal);

7.2. O licitante interessado deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (Inc. IV do Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3. **Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);**

7.4. As Propostas de preço devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.5. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta de preço anteriormente apresentada (§ 4º, do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. As Propostas de preço terão validade de, **no mínimo 03 (três) meses** a contar da data de apresentação final;

7.7. No caso de divergência entre as Especificações dos Itens contidas no Sistema SIASG e neste Edital, prevalecerão as do Edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços nº 0005/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva (Fase de Lances), quando então os licitantes poderão encaminhar Lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.1.1. somente poderão ofertar lances as licitantes que tiverem suas propostas classificadas para o item quanto às especificações e demais requisitos do Edital e seus Anexos;

9.1.2. os itens para os quais não tenham sido apresentadas ou classificadas propostas serão cancelados, não



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

sendo disponibilizada a abertura de lances para os mesmos.

9.2. O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, devendo ser expresso em moeda corrente nacional **com duas casas decimais**, sendo considerado “vencedor” aquele que ofertar o menor preço;

9.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu Lance e do valor consignado no registro (§ 1º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4. O licitante somente poderá oferecer Lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6. A Fase de Lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos Lances (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da Etapa de Lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os Lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio do www.comprasnet.gov.br (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005);

9.10. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Lance é considerado Proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE:

10.1. Encerrada a Fase de Lances, iniciando-se a Fase de Aceitação das Propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da Proposta em **1º (primeiro) lugar**, envio de “**ANEXO**”, relativamente ao último Lance ofertado. Para tanto o Pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema o licitante a ser convocado. Tendo o Convocado/Licitante o prazo máximo de 30(trinta) minutos para atender a convocação, encaminhado o seu anexo contendo a sua nova proposta, sendo o prazo válido a partir de sua convocação eletrônica apresentada pelo SISTEMA;

10.1.1. através da opção “**Acompanhar Aceitação/Habilitação/Admissibilidade**”, o Sistema mostrará via Chat, a mensagem de convocação. Nesse momento, apenas o licitante convocado poderá encaminhar “**ANEXO**”, por do link “**Anexar**”, disponível apenas para o licitante convocado.

10.1.2. a licitante que não encaminhar o ANEXO pelo Sistema Eletrônico ou encaminhar incorretamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos para o encaminhamento, validos a partir da convocação eletrônica, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

10.1.3. a licitante vencedora deverá encaminhar sua nova proposta através da função de enviar anexo do fornecedor, após a aceitação da mesma e convocação pelo Pregoeiro, no Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, validos a partir da convocação, atualizada e em conformidade com os Lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, contados a partir do encerramento da Sessão pública, para a habilitação da licitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

10.2. A(s) ME(s) e EPP(s) que participar(em) deste Pregão Eletrônico, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o “vencedor” deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006);

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Subitem 10.3.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, verificando a sua compatibilidade e habilitação parcial e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e seus Anexos. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor;

10.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (Parágrafo 5º, do Artigo 25, do Decreto 5450/2005);

10.6. É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na Sessão Pública de Aceitabilidade e Habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente Pregão e sejam informados sobre a situação cadastral da(s) Empresa(s) junto ao SICAF;

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (§ 9º, do Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005);

10.8. Encerrada a Fase de Aceitabilidade, o licitante detentor da melhor oferta, deverá encaminhar/entregar, em até **05 (cinco) dias úteis**, a Proposta de Preços atualizada datilografada ou digitada, com valores unitários e totais, bem como **todos os documentos relacionados neste Edital e seus Anexos**, devendo a documentação a serem apresentadas em originais ou cópias autenticadas por meio de cartórios competentes ou publicação na imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, **ao endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará**, apresentando especificação clara, precisa, completa e minuciosa do Objeto ofertado em conformidade com o disposto no **Anexo I**, deste Edital e demais referências que bem indiquem os itens cotados, sob pena de não aceitação do Objeto e desclassificação do fornecedor (utilizar o **Anexo II = MODELO DE PROPOSTA**);

10.9. A Proposta de Preços atualizada deverá vir assinada pelo representante legal, conter o número dos Itens aceitos que devem atender aos padrões de especificação e qualidade registradas nos órgãos fiscalizadores competentes, sob pena de desclassificação. Deverá conter ainda:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

- a) Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº **0005/2011**;
- b) Razão Social;
- c) Endereço;
- d) Telefone/fax;
- e) Número do CNPJ/MF;
- f) descrição da marca, modelo e outros caracteres relativos ao item;
- g) Dados financeiros: nome e nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente, praça de pagamento; e,
- h) Endereço eletrônico: e-mail.

10.10. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.11. A aceitação da Proposta ocorrerá em momento ou data posterior à Fase de Lances, a critério do Pregoeiro que comunicará aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Após a análise e julgamento das propostas de preços, as documentações obrigatórias (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS) e habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL E BALANÇO PATRIMONIAL) do licitante vencedor, será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo Pregoeiro;

11.1.1. poderão participar da presente licitação e habilitar-se-ão mediante:

11.1.1.1. a confirmação da regularidade da habilitação parcial da licitante no SICAF, através de consulta “on-line” no ato dos procedimentos da licitação, se dará conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 11 de outubro de 2010 ou através de documentação que comprove sua quitação com o INSS, FGTS, Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União;

11.1.1.2. o licitante registrado no SICAF tem sua boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (GL)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.1.3. as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, combinado com Artigo 43, da IN nº 02/SLTI/MPOG/2010, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da Autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, combinados com o Artigo 44, da IN nº 02/SLTI/MPOG/2010.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.1.2. estar previamente cadastrado no SICAF, cuja verificação de cadastramento será *on-line*;

11.1.3. declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do Parágrafo 2º do Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;

11.1.4. declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do Parágrafo 2º do Artigo 32, da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;

11.1.5. declarar a inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição;

11.1.6. declarar a Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 02/MPOG/2009 de 16 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/09/2009 (**Anexo V – deste Edital**);

11.1.7. as Declarações de que trata o **Subitem anterior** poderão ser feitas e alteradas no Sistema Eletrônico no momento da elaboração e envio das Propostas sendo que, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da fase de Habilitação;

11.1.7.1. **as declarações serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax.**

11.1.8. apresentar **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce exclusivamente a atividade objeto deste Edital e seus Anexos;

11.1.9. apresentar documentação e licenças junto aos Órgãos fiscalizadores – Alvará de Funcionamento (para a execução dos fornecimento, objeto do presente procedimento licitatório);

11.1.10. **Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo, em quantidade e qualidade satisfatória, compatível com o objeto desta licitação;

11.1.10.1. será aceito a soma de atestados que forem ou se tornarem suficiente para atender a compatibilidade do atestado técnico no que refere-se quantidade e prazos da prestação dos serviços (soma de atestados suficiente para atender na íntegra o subitem anterior).

11.1.11. apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou acompanhada do original ou extraídos da Internet, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, imprerivelmente**, no endereço mencionado no **Subitem 10.8.**;

11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar a documentação de Habilitação que já conste do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes (Inc. XIV, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.5. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem a todas as condições impostas neste Edital;

11.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante com melhor Proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de Recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.8. caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007;

11.9. Da habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14.12.2006;

11.9.1. a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

11.9.2. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9.2.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (duas) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.9.2.2. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/1993; Art. 7.º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2.002; Art. 14, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; ou, no Art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, sendo facultado a Coordenação Regional convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.9.3. se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e habilitação do Licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, para declarar o Licitante vencedor;

11.9.4. o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço;

11.9.5. os documentos necessários a habilitação, que não forem comprovados quando em consulta “on line” no SICAF, deverão ser enviados imediatamente via FAX, e os originais deverão ser enviados à FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará, no endereço: Travessa Padre Eutíquio – 2315, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública;

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

11.10.1. em nome da Licitante e, preferencialmente com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

11.10.2. não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados;

11.10.3. no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despachos fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11. Com relação a habilitação jurídica, deverá ainda a licitante, comprovar a identificação do representante legal que assina a documentação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com o inciso III do art. 28 da Lei n° 8.666/93;

11.12. Para fins de habilitação, as verificações em sítios Oficiais de Órgãos e Entidades emissores de certidões constituem meio de legal de prova;

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame;

11.14. A Licitante não poderá estar inscrita no Conselho Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Federais – CADIN, conforme dispõem a Lei n.º 10.522 de 19.07.02, sendo considerado fator de inabilitação a existência da inscrição, quando da consulta “on line” no ato da abertura do certame, ressalvado constante no Art. 7.º da referida Lei.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS:

12.1. Declarado o(s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos e máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do Sistema**, manifestar a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, também **via Sistema**, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. a intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em **campo próprio do Sistema**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais **Licitantes**, desde de logo, intimados a apresentar contra-razões, também **via Sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SALA PREGÃO/FUNAI da Sede Administrativa da FUNAI em Belém Pará, na Travessa Padre Eutíquio – 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, nos dias úteis nos horários de 09:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (Art. 4º inciso, XVIII da lei 10.520/02);

12.5. O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

12.6. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do Sistema;

12.7. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo;

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.9. Havendo recurso e sendo o mesmo julgado improcedente, deverá o Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório;

12.10. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da autoridade superior;

12.12. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Coordenação Regional de Belém – Pará, na Travessa Padre Eutíquio, 2.315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou com os prazos legais vencidos (intempestivos).

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

13. DA ENTREGA:

13.1. O Local e Prazo para entrega estão estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

13.2. Todo Material deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, alocado a FUNAI, para o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, a cargo da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, que será empenhada e liquidada com recursos das programações de Demarcação e Regularização das Terras Indígenas (PTRES 021268 – PI 802DR); Gestão Ambiental e Territorial (PTRES 021270 – PI 803AI, 803MA, 803PP, 803PT); Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato (PTRES 021269 – PTRES 804LP); Promoção ao Etno-desenvolvimento em Terras Indígenas (PTRES 021267 - 805CI, 805OP, 805AI, 805PD, 805CC, 805FA, 805PD, 805MI, 805FO, 805PE, 805MA); Promoção ao Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas (PTRES 014078 – PI 806IC, 806RE, 806PC, 806PD, 806MC, 806OP); Proteção Social dos Povos Indígenas (PTRES 004062 – PI 807AE, 807AJ, 807AS, 807GJ, 807IC, 807SP, 807MS); Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas (PTRES 00465 – PI 808AA, 808CE, 808CP, 808IF); Gestão e Administração do Programa (PTRES 021264 – PI 809AU, 809DA, 809FP, 809PE, 809PF, 809PJ); Pesquisa sobre populações indígenas (PTRES 004079 – PI 810PI); Preservação do conhecimento dos povos indígenas (PTRES 021263 – PI811FM); e, demais Programas de Trabalhos que possam vir a serem liberados no decorrer do exercício, Elemento de Despesa 339030.39, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenho;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

14.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será a conta do orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

15.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Instrumento Contratual e das demais cominações legais.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover”:

16.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

16.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

16.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”;

16.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”;

16.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Edital e no contrato e das demais cominações legais”;

16.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no Inciso III deste Artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

16.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste Artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

16.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no Inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

16.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

16.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

16.1.6.1. no caso previsto no § 1º do Art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

16.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

16.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

16.1.8. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.

16.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

16.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “16.1.1.” a “16.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital e seus Anexos;

16.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

16.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

16.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

16.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

16.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

16.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

16.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

16.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

16.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

16.7.3. não mantiver a proposta;

16.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;

16.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;

16.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.7.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

16.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos e demais culminações legais;

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

17.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e **assinatura da Ata de Registro de Preços**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 10, do Decreto nº 3.931/2001);

17.1.1. o Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**;

17.2. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será confirmada a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital, de todo os licitantes registrados, os quais deverão serem mantidas durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual (**Nota de empenho e a Autorização de Fornecimento** – Anexo IV);

17.3. A **Ata de Registro de Preços** não obriga a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à **Beneficiária do Registro** a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001);

17.4. É obrigatória a assinatura da **Ata de Registro de Preços** pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** da convocação pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

17.5. O prazo previsto no **Subitem Anterior** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

18. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos (Inc. VII, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.1.1. entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

18.1.2. somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

18.3. As aquisições adicionais, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços** (§ 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 2º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001);

18.5. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação (§ 1º, do Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

19. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

19.1. Findo o processo licitatório, registrados os preços e assinada **Ata de Registro de Preços**, bem como a sua publicação no Diário Oficial da União, a Licitante **Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a FUNAI - Coordenação Regional de Belém - Pará** (UNIÃO) poderão celebrar Contrato de prestação de serviços, nos moldes do previsto no **Artigo 62, da Lei 8666/93**, através da emissão da **Nota de Empenho e Autorização de Serviço**;

19.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a proposta ajustada da(s) licitante(s) contratada(s);

19.3. O fornecedor será convidado, formalmente, a receber e assinar a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** e a restituí-la devidamente assinadas por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.4. É facultado a **Contratante**, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no **Subitem Anterior**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas neste Edital, nos Itens 15. e 16.;

19.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará;

19.6. Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual;

19.7. Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no **Subitem Anterior** ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no **Subitem Anterior**, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Órgão Gerenciador”, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá (§ 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado (Inc. I, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido (Inc. II, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e,

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. III, do § 2º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá (§ 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001):

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Inc. I, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001); e,

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

20.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, constante do **Item 5.** do Termo de Referência – **Anexo I, deste Edital;**

20.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para o Item;

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

21.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001):

a) descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços** (Inciso I, do Artigo 13, do Decreto nº 3.931/2001);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

b) não retirar a respectiva **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** (Anexo IV deste Edital), no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, sem justificativa aceitável (Inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado (Inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001); e,

d) tiver presentes razões de interesse público. (Inciso IV, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001).

21.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no **Subitem Anterior**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador” (§ 1º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (§ 2º, do Art. 13, do Decreto nº 3.931/2001);

21.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

22. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO:

22.1. A **Ata de Registro de Preços**, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. Os pagamentos serão feitos pela Coordenação Regional de Belém - Pará, em moeda corrente nacional, desde que seja observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre o recebimento do documento da cobrança e a data para pagamento constante na Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por servidor fiscal do Contrato, referente ao serviço prestado;

23.2. Os pagamentos serão efetivados por meios de emissões de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

23.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON-LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida;

23.3.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

23.3.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

23.4. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, não respondendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

24.5. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 1.062 do Código Civil, “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = (0,005/30 \times N) \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

0,005 = (0,5/100), corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o número 100;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

23.8. A Empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme as Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF n° 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

23.9. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3° da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

23.10. No caso reembolso à FUNAI, de valores referentes a prestações de serviços não realizados, estes deverão ser utilizados de acordo com suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela contratada ou serem devolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando não se observar no decorrer dos 30(trinta) dias, necessidades de realização de despesas objeto deste Termo de Referência;

23.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

24. DA GARANTIA:

24.1. No caso em que o Objeto entregue, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, o licitante vencedor será comunicado formalmente pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis;

24.2. A garantia exigida para os pneus deverá ser de 01 (um) ano, contados da montagem;

24.3. Eventual ocorrência de vício oculto será resolvida pelas disposições pertinentes nos Códigos de Defesa do Consumidor e Código Civil.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

25.1. As condições de recebimento do Objeto desta Licitação estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

26.1. O “Órgão Gerenciador”, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Artigo 49, da Lei n° 8.666/1993 e Artigo 29, do Decreto n° 5.450/2005);

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da **Ata de Registro de Preços** e à do Instrumento Contratual;

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

27. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

27.1. As responsabilidades da **Contratante** e da **Contratada** estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

28.1. A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no Artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

28.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (Art. 90, da Lei n° 8.666/1993);

28.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Art. 93, da Lei n° 8.666/1993).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

29.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

29.2. A **Ata de Registro de Preços** será disponibilizada no sítio www.comprasnet.gov.br, Acesso Livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública (§ 3º, do Art. 30, do Decreto nº 5.450/2005);

29.3. O **Preço Registrado** e a indicação dos respectivos **Fornecedores** serão divulgados em Órgão Oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** (Inc. I, do Art. 6º, do Decreto nº 3.931/2001);

29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

29.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

29.6. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

29.7. No interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.8 De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

29.9. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, publicará no Diário oficial da União, o extrato da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura (Art. 20, do Decreto nº 3.555/2000);

29.10. Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala do Pregão Eletrônico da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, endereçada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, Bairro Batista Campos, CEP 66033 000, Belém - Pará, telefones (0XX91) 3212 0090, 3223 8315 e 3225 3765, Fax (0XX91) 3212 0090 e 3223 6372.

29.11. Qualquer cópia ou vista ao Edital deverá ser protocolada junto a FUNAI – Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, situada na Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém - Pará, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

29.12. Os documentos exigidos para a **habilitação** bem como a **proposta da vencedora ajustada ao lance** dado deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** úteis contados do encerramento da Sessão;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

29.13. Por força do disposto na Lei n°. 10.520/2002, art. 6º, inciso III, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, previamente a contratação do objeto do certame;

29.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30. DOS CASOS OMISSOS:

30.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações posteriores, do Decreto n° 5.450/2005, do Decreto n° 5.504/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto n° 6.204/2007, do Decreto n° 3.931/2001 e alterações posteriores.

31. DO FORO:

31.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém – Pará, 29 de abril de 2011.

Adalberto Oliveira Lima

Pregoeiro Coordenação Regional FUNAI Belém - Pará



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/CR-BEL/FUNAI/11

Processo Nº 08.748.000.057/2011

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade o **Registro de Preços** e futura contratação de empresa especialização no fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pneus não remoldados e não recauchutados, conforme Norma ABNT NBR 5531, ABNT/CB-45 e Certificado pelo INMETRO, novos, originais, de 1º linha e de fabricação Nacional, incluída a montagem, substituição de válvulas e balanceamento)**, com entregas parceladas, para a Coordenação Técnica Local de Belém – CT-BEL/FUNAI, localizada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, bairro Batista Campos, Belém – Pará e a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, no estado do Pará, na sede da Coordenação Regional de Belém – CR-BEL/FUNAI, localizada na rua Cel. José Porfírio, nº2533, Bairro São Sebastião, Cidade de Altamira-Pará, para o atendimento aos veículos automotores, conforme condições, especificações e quantidades, estabelecidas e condições gerais do fornecimento;

1.2. A licitante deverá possuir estrutura própria para execução da montagem, substituição das válvulas e balanceamento, **com domicílio nas regiões urbanas das cidades de Belém e/ou Ananindeua**, para atender a **CTL-BEL/FUNAI - Coordenação Técnica Local da FUNAI e na Região urbana da cidade Altamira, para atender a CR-BEL/FUNAI – Coordenação Regional de Belém – Pará;**

1.3. O Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, terá a validade de até 12 (doze) meses contado a partir publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União;

1.4. O valor descrito no quadro “Do Detalhamento das Especificações Técnicas, Quantidades e Preços Máximos Admitidos” mencionado no item 05, representa o valor máximo que a Coordenação Regional se dispõe a pagar para o objeto deste Termo Referência;

1.5. O quantitativo indicado na planilha constante do Item 5. deste Termo de Referência, é meramente estimativo, não acarretando à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, qualquer obrigação quanto à sua aquisição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública Federal, baseada em modernos princípios de administração, vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio;

2.2. Considerando, que a preservação do patrimônio público é de responsabilidade de todas as esferas de governo, conforme disposto no Art. 23, Inciso I, da Constituição Federal, desta forma, permitir a utilização dos bens, sem reparos nem manutenção configura desídia no tratamento dos bens públicos;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

2.3. Considerando, que Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, entende que, por todas estas considerações a aquisição de materiais para conservação de veículos (pneus) se reveste de fundamental importância para a perfeita continuidade das atividades do Órgão.

2.4. Considerando, a economicidade a ser obtida pela Coordenação Regional em relação à aquisição dos materiais (pneus) em questão poderá ser pelo recurso de competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Coordenação Regional obterá economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa.

2.5. Considerando, o intuito de preservar a segurança dos condutores e passageiros e assegurando os modelos disciplinar de gerenciamento dos pneus inservíveis, voltado a diminuição do passivo ambiental, definimos pela aquisição de pneus de fabricação nacional, com base nos critérios de segurança estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelas normas técnicas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO;

2.6. Considerando, a comodidade para Coordenação Regional e seus servidores, com a possibilidade da execução da prestação dos serviços a serem realizados nas proximidades dos domicílios das suas Unidades Administrativas da FUNAI, traduzindo em economia com combustíveis, e diárias com deslocamento a cidades muito distantes, a Contratada deverá ter local próprio e adequado para a execução da montagem, substituição da válvula e balanceamento, compreendido nas regiões urbanas das cidades Belém e/ou Ananindeua, para CTL-BEL/FUNAI e região urbana da cidade de Altamira, para CR-BEL/FUNAI;

2.7. Considerando, que Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, entende que, por todas estas considerações a aquisição de materiais para conservação de veículos (pneus) se reveste de fundamental importância para a perfeita continuidade das atividades do Órgão, faz-se necessário à aquisição de **Pneus não remoldados e não recauchutados**, com base nos critérios de segurança estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, pelas normas técnicas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO, para manutenção de veículos automotores da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, que são utilizados na execução das atividades inerente a esta Fundação, servindo ao transporte rodoviário de servidores, indígenas e materiais diversos envolvidos nos Programas de Trabalho desenvolvido e voltado a assistência ao Índio sob esta jurisdição.

2.8. Composição atual da frota Oficial, conforme abaixo:

2.8.1. veículos para Fornecimento na **região urbana das cidades de Belém ou Ananindeua – Pará:**

MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL	COR	ANO FABRIC.	PLACA	Nº Tombamento
VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS						
PÁLIO FIRE	FIAT	GASOLINA	GRAFITE	2002/2003	JWA 4282	97.485
PÁLIO.	FIAT	GASOLINA	BRANCA	1996/1997	JTO 0302	***
SANTANA	VW	ALCOOL	PRETA	1996/1996	JFO 0287	130692
L 200 CABINE DUPLA.	MTSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2001	JUF 6939	97.438
L 200 CABINE DUPLA.	MTSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2006/2006	JUK 5912	108.496
L 200 CABINE DUPLA.	MTSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2008	JWA 1211	119.554



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

L 200 CABINE DUPLA.	MITSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2008	JVG 2603	116.570
L 200 CABINE DUPLA.	MITSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2002/2003	JUI 2411	119649
L 200 CABINE DUPLA.	MITSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2009/2009	JVW 1874	119691
BANDEIRANTE CABINE DUPLA.	TOYOTA	DIESEL	BRANCA	1996	JTO 6612	119544
BANDEIRANTE CABINE DUPLA.	TOYOTA	DIESEL	BRANCA		JTO 0222	***
BANDEIRANTE CABINE SIMPLES	TOYOTA	DIESEL	BRANCA		JTO 0282	***
VEICULOS PESADOS						
VAN – 16 LUGARES.	PEUGEOT – BOXER	DIESEL	BRANCA	2007/2008	JUY 7386	119.543

2.8.2. Veículos para fornecimento na região urbana da cidade de Altamira – Pará:

MODELO	MARCA	COMBUSTÍVEL	COR	ANO FABRIC.	PLACA	N° Tombamento
VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS						
FIAT –UNO, MILLE FIRE	FIAT	GASOLINA	BRANCO	2001/2002	JTY 8116	XXXXXX
L 200 CABINE DUPLA.	MITSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2008/2008	JVH 9473	XXXXXX
L 200 CABINE DUPLA.	MITSUBISHI	DIESEL	BRANCA	2008/2008	JVH 9303	XXXXXX
TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA.	TOYOTA	DIESEL	BRANCA	2001/2001	JTY 8096	XXXXXX
TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA.	TOYOTA	DIESEL	BRANCA	2001/2001	AJ 5714	XXXXXX

*** Veículos cedidos a FUNAI.

3. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÕES DOS METODOS:

3.1. A aquisição pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br ;

3.2. Os bens objeto de futura Licitação a serem adquiridos/contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, que integrará o Edital para Licitação, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e na modalidade enquadrada no disposto no Artigo 4º, do Decreto nº 5.450/2005, assim sendo, os bens a serem contratados serão licitados pela modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor Preço**, voltado ao **Registro de Preços**.

4. DEFINIÇÃO DE COMO O OBJETO ATENDERÁ AO INTERESSE PÚBLICO:

4.1. O objeto deste Termo de Referência atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a conservação das viaturas para o cumprimento de suas obrigações junto a sociedade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Os itens com entregas parceladas, para a Coordenação Técnica Local de Belém – CT-BEL/FUNAI, localizada na **Travessa Padre Eutíquio, 2315, bairro Batista Campos, Belém – Pará**, a licitante deverá possuir estrutura própria para execução da montagem, substituição das válvulas (bicos) e balanceamento, com domicílio nas regiões urbanas das cidades de Belém e/ou Ananindeua, no estado do Pará, conforme constante no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Pneus	Unid.	Quant. Estimada Trimestral	Quant. Estimada Máxima 12 meses	Valor Estimado Unit. Máximo Aceito R\$	Valor Estimado Total – 12 meses R\$
1	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 175/70, aro 13, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO (BR0236398).	U.	008	032	313,33	10.026,56
2	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 225/75, aro 16, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO, com aplicação veículos marca Mitsubishi L200 4x4 (BR0269566).	U.	020	080	720,00	57.600,00
3	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 205/70, aro 15, características adicionais pressão mínima de 70 libras e certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO para utilização veículo tipo VAN – 16 lugares (BR0250078).	U.	004	016	651,66	10.426,56
Valor Global da Proposta		R\$	***	***	***	78.053,12



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5.2. Os itens com entregas parceladas, para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém - CR-BEL/FUNAI, localizada na **Cel. José Porfirio, nº2533, Bairro São Sebastião, Cidade de Altamira-Pará**, a licitante deverá possuir estrutura própria para execução da montagem, substituição das válvulas (bicos) e balanceamento, com domicílio na região urbana da cidade de Altamira, no estado do Pará, conforme constante no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Pneus	Unid.	Quant. Estimada Trimestral	Quant. Estimada Máxima 12 meses	Valor Estimado Unit. Máximo Aceito R\$	Valor Estimado Total – 12 meses R\$
4	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 175/70, aro 13, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO (BR0236398).	U.	004	016	313,33	5.013,28
5	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 225/75, aro 16, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO, com aplicação veículos marca Mitsubishi L200 4x4 (BR0269566).	U.	009	036	720	25.920,00
Valor Global da Proposta		R\$	***	***	***	30.933,28

5.3. O valor estimado para a Contratação **R\$ 108.986,40** (cento e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

5.4. Obrigatório: Fabricação Nacional:

5.4.1. as normas **ABNT = NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001**; e,

5.4.2. a **Certificação do INMETRO**.

5.5. Cronograma de entregas:

5.5.1. as quantidades estimadas de pneus são para entregas trimestral, pelo período de 12 (doze) meses e será em consonância com a descentralização de recursos aportados na LOA 2011 e o que couber na LOA de 2012, sendo sua aplicação em conformidade com as Notas de Créditos descentralizadas para tal finalidade, limitada aos quantitativos globais estimados para a contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

5.5.2. considerando as quantidades estimadas de pneus, com base no histórico de manutenção dos veículos automotores desta Coordenação Regional e fazendo uso da prerrogativa da Administração pública, utilizar-se do procedimento especial de licitação, por não obrigar a Administração Pública a promover a aquisição dos produtos licitados, tornando mais flexível as compras e os serviços de acordo com as suas necessidades, evitando o fracionamento de despesa, assegurando mais eficácia e isonomia, ampliando a competitividade e aperfeiçoando a possibilidade de proposta mais vantajosa para Administração Pública, na eventualidade da contratação, atendendo a nossa necessidade que esta condicionada na descentralização de recursos, que poderá ou não ser descentralizada para atender o pleito, visto que o cronograma físico proposto para a aplicação é necessário para atender as unidades subordinadas a esta Coordenação, não sendo prerrogativa nossa, a descentralização orçamentária e financeira para atender na íntegra o Termo de Referência, torna evidente que o cronograma só será viabilizado em conformidade com as descentralizações, que poderão por intermédio discricionário da União, poderão ou não executados de acordo com as necessidades desta Coordenação Regional.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, foi estimado o valor global pelo período de 12 (doze) meses de **R\$ 108.986,40 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, obtido através de consulta de preços realizada junto a empresas do ramo na cidade de Belém - Pará;

6.2. O Valor Estimativo de **R\$ 108.986,40 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, será o valor máximo aceito pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para a contratação.

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão serem convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Termo de Referência e demais peças do futuro Edital;

7.2. As aquisições dos pneus registrados em **Ata de Registro de Preços** serão efetuadas através de **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, emitida pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o valor, o objeto e sua especificação e outros dados correlatos;

7.3. A **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

7.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber, assinar e devolver a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, no período estipulado, poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento a as negociações para redução dos valores, aplicando-se a penalidade prevista neste instrumento convocatório.

7.5. A montagem, substituição da válvula e balanceamento do(s) pneu(s) nos veículos oficiais, será(ão) efetuada(s) no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** a contar da retirada da **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, no endereço comercial da Contratada, em horário comercial, para servidor designado, que somente poderá receber após verificação da conformidade dos mesmos (qualidade e quantidade), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais peças que comporão futuro Edital;

7.5.1. Os endereços das Contratadas deverão estarem domiciliados nas Regiões Urbanas das cidades de Belém e/ou Ananindeua, no estado do Pará, para atender os Itens 1 a 3 e na Região Urbana da cidade de Altamira, no estado do Pará, para atender os itens 5 e 6.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

7.6. O(s) pneu(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das sanções Administrativas previstas em lei;

7.7. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.7.1. o Fiscal do Contrato disporá de poderes para advertir a CONTRATADA, acerca da inexecução parcial ou total do Contrato. A aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 é da competência dos Senhores Coordenador Regional e Ministro da Justiça.

7.8. Verificado defeito no pneu, posteriormente por ocasião da utilização do mesmo, o fornecedor deverá substituí-lo em 02 (dois) dias úteis, mediante comunicação expressa do Contratante, que ocorrerá pelo Servidor designado, através de mensagem eletrônica, endereçada ao fornecedor;

7.8.1. eventual ocorrência de vício oculto será resolvida pelas disposições pertinentes nos Códigos de Defesa do Consumidor e Código Civil.

7.9. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações constantes deste Termo de Referência e demais peças que comporão futuro Edital.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os recebimentos dos Pneus serão de acordo com as características e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Será feita a contagem dos Pneus, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

8.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Pneus e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

8.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/1993;

8.6. O “Órgão Gerenciador” rejeitará, no todo ou em parte, os Pneus entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade no prazo de até 02 (dois) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das sanções Administrativas previstas em lei, a imediata reposição, sem ônus para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso;

8.7. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

9.1. Para apurar as necessidades da aquisição dos pneus foi estimado o consumo, considerando também, a ampliação da frota de veículos existente e também as metas da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para o exercício de 2011, com a necessidade de instalar as Coordenações Técnicas Locais de Paragominas, Santa Luzia do Pará, Tomé Açu e as 09 (nove) Coordenações em fase de instalação na cidade de Altamira, todas no estado do Pará, para se obter uma demanda de quantidades mais aproximada da necessidade real;

9.2. O presente Termo de Referência representa uma estimativa de despesa com a aquisição de pneus novos, originais, de 1ª linha e de fabricação nacional, incluída a montagem, substituição da válvula e balanceamento, no valor de R\$ 108.986,40 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com base em informações extraídas das empresas que fornecem o objeto proposto, encontradas através de pesquisa junto as empresas do ramo, domiciliada na cidade de Belém - Pará, por servidor identificado conforme consta no Mapa Comparativo de Preços;

9.3. O valor estimado neste Termo de Referência corresponde ao preço máximo que a Coordenação Regional pretende pagar pelos produtos, objeto deste Termo, conforme previsto no Inciso III, do Art. 9º do Decreto 3.931/2001;

9.4. O preço proposto compreenderá todas as despesas e custos operacionais, montagem, substituição da válvula e balanceamento, encargos previdenciários, trabalhistas, impostos, taxas ou encargos de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10. DA GARANTIA:

10.1. Os pneus deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou o prazo estipulado pelo fabricante, se superior aos 12 (doze) meses já previstos, contados a partir do momento de entrega;

10.1.2. a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, estando explicitados ou não nos quadros constantes do Item 5. deste Termo de Referência, visto que suas validades oferecidas pelas marcas serão as mínimas que esta Coordenação Regional aceitará, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;

10.2. A garantia exigida para os pneus deverá ser de no mínimo de 12 (doze) ano, contados da montagem;

10.3. Eventual ocorrência de vício oculto será resolvida pelas disposições pertinentes nos Códigos de Defesa do Consumidor e Código Civil.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Compete a Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93 e alterações, e legislação pertinentes a obrigação de:

11.1.1. efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente **Ata de Registro de Preços**;

11.1.2. efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas em futuro Edital e neste Termo de Referência;

11.1.3. promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos Pneus sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando o Pneu atender a este Termo de Referência ou



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.1.4. proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, para a execução do contrato;

11.1.5. fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

11.1.6. informar ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

11.1.7. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos **Preços Registrados**;

11.1.8. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **Ata de Registro de Preços**;

11.1.9. promover o gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. Compete a Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93 e alterações, e legislação pertinentes a obrigação de:

12.1.1. indicar preposto, tão logo assinado a **Ata de Registro de Preços**, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

12.1.2. uma vez notificada de que a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste Termo de Referência e em futuro Edital. Recebida a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

12.1.2.1. entregar no local indicado no **subitem 5.1. e 5.2., combinado com o subitem 5.4. e Itens 7.** deste Termo de Referência, os itens do qual foi vencedor, conforme **Nota de Empenho e a Autorização de Serviço**, obedecendo ao prazo de entrega indicado no **subitem 7.5.**, devendo o Objeto a ser entregue, receber a prévia aprovação da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, que se reserva ao direito de rejeitá-lo caso não satisfaça aos padrões específicos;

12.1.2.2. fazer a entrega através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, por meio de investigação procedida pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, outrossim, a indenizar a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem, devendo ser repostos imediatamente ou descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

12.1.2.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica a acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará;

12.1.2.4. responder por todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

12.1.2.5. manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.2.6. **não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;**

12.1.2.7. substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os materiais em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.1.2.8. as substituições referidas no subitem anterior deverão ser feitas sem qualquer ônus para a Coordenação Regional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou a licitante deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação oficial pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, sujeitando-se as sanções previstas neste Termo de Referência e em futuro Edital;

12.1.2.9. entregar os materiais, conforme orientações contidas nas especificações técnicas do Item 5, deste Termo de Referência, estando ciente de todas as normas técnicas que regem a atividade no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da retirada da **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento;**

12.1.2.10. o material deverá ser de qualidade reconhecida, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), atendendo às normas técnicas da ABNT, NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO, ou outra entidade que venha a substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros;

12.1.2.11. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.2.12. a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor de preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.1.2.13. comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.2.14. arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

12.1.2.15. comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

12.1.1.16. prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.1.1.17. diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os funcionários da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

12.1.1.18. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.1. É facultado ao “Órgão Gerenciador”, quando o licitante convocado não receber, assinar e devolver a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber, assinar e devolver a **Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido pelo “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

13.2.1. o disposto no **subitem anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 64, da Lei n.º 8.666/93.

14. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:

14.1. O atesto das **Notas Fiscais/Faturas** correspondentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, caberá aos Técnicos lotados nas CR-BEL/FUNAI - Coordenação Regional da FUNAI de Belém e na CIL-BEL/FUNAI – Coordenação Técnica Local de Belém.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A **Ata de Registro de Preços** vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011 e o que couber no exercício de 2012, a cargo da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, que será empenhada e liquidada com recursos das programações de Demarcação e Regularização das Terras Indígenas (PTRES 021268 – PI 802DR); Gestão Ambiental e Territorial (PTRES 021270 – PI 803AI, 803MA, 803PP, 803PT); Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato (PTRES 021269 – PTRES 804LP); Promoção ao Etno-desenvolvimento em Terras Indígenas (PTRES 021267 - 805CI, 805OP, 805AI, 805PD, 805CC, 805FA, 805PD, 805MI, 805FO, 805PE, 805MA); Promoção ao Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas (PTRES 014078 – PI 806IC, 806RE, 806PC, 806PD, 806MC, 806OP); Proteção Social dos Povos Indígenas (PTRES 004062 – PI 807AE, 807AJ, 807AS, 807GJ, 807IC, 807SP, 807MS); Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas (PTRES 00465 – PI 808AA, 808CE, 808CP, 808IF); Gestão e Administração do Programa (PTRES 021264 – PI 809AU, 809DA, 809FP, 809PE, 809PF, 809PJ); Pesquisa sobre populações indígenas (PTRES 004079 – PI 810PI); Preservação do conhecimento dos povos indígenas (PTRES 021263 – PI811FM); e, demais Programas de Trabalhos que possam vir a serem liberados no decorrer do exercício, Elemento de Despesa 339030.39, cujos dados específicos constarão das respectivas Notas de Empenhos;

16.2. Para o próximo exercício, a dotação orçamentária será a conta do orçamento Geral da União alocado à FUNAI em tal período.

17. DO PAGAMENTO:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

17.1. Os pagamentos serão feitos pela Coordenação Regional de Belém - Pará, em moeda corrente nacional, desde que seja observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre o recebimento do documento da cobrança e a data para pagamento constante na Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por servidor fiscal do Contrato, referente ao serviço prestado;

17.2. Os pagamentos serão efetivados por meios de emissões de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON-LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida;

17.3.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

17.3.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

17.4. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, não respondendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

17.5. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 1.062 do Código Civil, “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = (0,005/30 \times N) \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

0,005 = (0,5/100), corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o número 100;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

17.8. A Empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme as Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

17.9. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

17.10. No caso reembolso à FUNAI, de valores referentes a prestações de serviços não realizados, estes deverão ser utilizados de acordo com suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela contratada ou serem devolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando não se observar no decorrer dos 30(trinta) dias, necessidades de realização de despesas objeto deste Termo de Referência;

17.11. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18. DOS ENCARGOS:

18.1. A empresa CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

19.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover*”:

20.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

20.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

20.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;

20.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior”;

20.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 *“Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”;*

20.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

20.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

20.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

20.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

20.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, *“Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade *“§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** *“§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores *“Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;*

20.1.7.1. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão *“Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.*

20.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

20.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

20.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “20.1.1.” a “20.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

20.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

20.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **beneficiária da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

20.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

20.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

20.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

20.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;

20.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

20.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

20.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

20.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

20.7.3. não mantiver a proposta;

20.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;

20.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;

20.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

20.7.7. comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

20.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

20.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que comporão o Edital Licitatório;

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Da DIT – Divisão Técnica da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, para que seja encaminhado este Termo de Referência, para aprovação pelo Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Belém-Pará, **28** de **abril** de **2.011**.

Unidade Solicitante: Vanessa Cristiane Soares Miranda

DIT – Divisão Técnica da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará.

Portaria PRES/FUNAI/1334/2010

Aprovo em **28** de **abril** de **2.011**.

Ordenador de Despesas: Fábio Augusto Nogueira Ribeiro

Coordenador Regional Substituto da FUNAI de Belém – Pará.

Portaria PRES/FUNAI/238/2011



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0005/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO N° 08.748.000.057/2011

ANEXO - II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

Estamos cotando os itens relacionados, conforme condições abaixo citadas, para fornecimento de acordo com o disposto no Decreto n° 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto n° 3.931/2001 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007, Constituição Federal de 1988; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislação complementar e cabível

Declaramos ter total conhecimento do Edital e seus Anexos desta Licitação, estando de pleno acordo.

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2011.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ___ de _____ de 2010, às __:__ horas.

PRAZO DE ENTREGA: **Conforme Termo de Referência “Anexo I” do Edital.**

VALIDADE DA PROPOSTA A PARTIR DA ABERTURA: **90 (noventa) dias.**

Razão Social do Proponente:

N° da Proposta:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Tele/Fax:

Contato:

N° Banco:

N° Agência Bancária:

N° Conta Corrente:

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta () SIM () NÃO.

1. Os itens com entregas parceladas, para a Coordenação Técnica Local de Belém – CT-BEL/FUNAI, localizada na **Travessa Padre Eutíquio, 2315, bairro Batista Campos, Belém – Pará**, a licitante deverá possuir estrutura própria para execução da montagem, substituição das válvulas (bicos) e balanceamento, com domicílio nas regiões urbanas das cidades de Belém e/ou Ananindeua, no estado do Pará, conforme constante no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Pneus	Marcas/ Modelos/ Outros	Unid.	Quant. Estimada Máxima 12 meses	Valor Estimado Unit. Máximo Aceito R\$	Valor Estimado Total – 12 meses R\$
1	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência,		U.	032		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

	material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 175/70, aro 13, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO (BR0236398).					
2	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 225/75, aro 16, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO, com aplicação veículos marca Mitsubishi L200 4x4 (BR0269566).		U.	080		
3	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 205/70, aro 15, características adicionais pressão mínima de 70 libras e certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO para utilização veículo tipo VAN – 16 lugares (BR0250078).		U.	016		
Valor Global da Proposta		***	R\$	***	***	

2. Os itens com entregas parceladas, para a Coordenação Regional da FUNAI de Belém - CR-BEL/FUNAI, localizada na **Cel. José Porfírio, nº2533, Bairro São Sebastião, Cidade de Altamira-Pará**, a licitante deverá possuir estrutura própria para execução da montagem, substituição das válvulas (bicos) e balanceamento, com domicílio na região urbana da cidade de Altamira, no estado do Pará, conforme constante no quadro abaixo:

Item	Especificação dos Pneus	Marcas/ Modelos/ Outros	Unid.	Quant. Estimada Máxima 12 meses	Valor Estimado Unit. Máximo Aceito R\$	Valor Estimado Total – 12 meses R\$
4	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 175/70, aro 13, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento.	U.		016		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

	Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO (BR0236398).					
5	PNEU para veículos automotivos, novo (1ª vida), material da carcaça em lona em poliéster, material do talão em arame aço, material da banda de rodagem em borracha de alta resistência, material dos flancos em mistura de borracha de alta flexibilidade, tipo de estrutura da carcaça radial, sem câmara, nas dimensões 225/75, aro 16, certificado pelo INMETRO. Incluso serviços de montagem, substituição das válvulas de ar (bicos) e balanceamento. Fabricação Nacional – aprovados pelas normas NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001 e Certificação do INMETRO, com	U.		036		
Valor Global da Proposta		R\$	***	***	***	

Obs.: Declaro estar ciente de que os Pneus deverão ser entregues a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, dos domicílios mencionados nos subitens 5.1., 5.2. e 7.5.1., combinados com o subitem 12.1.2.1. do Termo de Referência, em dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas (horário local).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0005/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO N° 08.748.000.057/2011

ANEXO - III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2011

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2011 na Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, localizada na Travessa Padre Eutíquio, 2315, Bairro Batista Campos, CEP 66033 000, Belém - Pará, o Gerente do Registro de Preços/ Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, nos termos da Lei n°. 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 3.784/2001, do Decreto n° 3.931/2001, do Decreto n° 4.342/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante na **Ata do Pregão Eletrônico SRP N° 0005/2011**, homologado pelo o Senhor Coordenador Regional da FUNAI de Belém – Pará, substituto, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA RIBEIRO**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade n° **43726909 - 7**, expedida pela **SSP – SP**, e CPF.: n° **003.110.101 – 08**, nomeado pela **Portaria n° 238/PRES**, 16 de fevereiro de 2011, Publicado no Diário Oficial da União de **17/02/2.011**, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pelas as empresas, _____, CNPJ: **00.000.000/0000 – 00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para o(s) item(ns) relacionado(s) na Cláusula 2ª, deste Instrumento Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

I.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pneus não remoldados e não recauchutados, conforme Norma ABNT NBR 5531, ABNT/CB-45 e Certificado pelo INMETRO, novos originais, de 1º linha e de fabricação Nacional, incluída montagem, substituição de válvulas e balanceamento)**, para o atendimento aos veículos automotores da Coordenação Regional da FUNAI de Belém - Pará, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento constantes do Edital e seus **Anexos**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

II.1. Item n° **XX**: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 5**. do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° **0005/2011**;

II.2. Fornecedor: **NOME DA EMPRESA (Razão social)** (*primeiro classificado*) e CNPJ: N° **00.000.000/0000 – 00**;

II.3. Valor Unitário: **R\$ XXX,XX** (*Valor por extenso*);

II.4. Quantidade Estimada a ser fornecida: **XXXXX** Unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

III.1. Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

III.1.1. Empresa: **NOME DA EMPRESA (Razão Social)**; CNPJ N° 00.000.000/000 - 00, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX (*endereço completo*), representada neste Ato pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF n° 000.000.000 - 00, RG n° **0000000** (Órgão Expedidor)/(UF).

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. A SER FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO – R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

IV.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta **Ata de Registro de Preços**, a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **Beneficiária do Registro** preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto n° 3.931/2001).

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

V.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto n° 3.931/2001);

V.2. Os preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços** são os especificados no preâmbulo desta **Ata de Registro de Preços**, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP N° **0005/2011**;

V.3. Em cada fornecimento decorrente desta **Ata de Registro de Preços**, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° **0005/2011**, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

VI.1. A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos Pneus serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **02 (dois) dias úteis** da assinatura e devolução da **Nota de empenho e Autorização de Fornecimento** (**Anexo IV** do Edital) pelo fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

VII.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

estabelecidas neste instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

VII.2. Os pagamentos serão feitos pela Coordenação Regional de Belém - Pará, em moeda corrente nacional, desde que seja observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre o recebimento do documento da cobrança e a data para pagamento constante na Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada por servidor fiscal do Contrato, referente ao serviço prestado;

VII.3. Os pagamentos serão efetivados por meios de emissões de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

VII.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON-LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida;

VII.4.1. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

VII.4.2. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

VII.5. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, não respondendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

VII.6. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multa que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

VII.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 1.062 do Código Civil, “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Em = (0,005/30 \times N) \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

0,005 = (0,5/100), corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o número 100;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

VII.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho;

VII.9. A Empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme as Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação fins atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;

VII.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004;

VII.11. No caso reembolso à FUNAI, de valores referentes a prestações de serviços não realizados, estes deverão ser utilizados de acordo com suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela contratada ou serem devolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando não se observar no decorrer dos 30(trinta) dias, necessidades de realização de despesas objeto deste Termo de Referência;

VII.12. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

VIII.1. As aquisições, relativas ao objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “Órgão Gerenciador”, mediante a emissão das **Notas e Empenho e Autorizações de Fornecimentos – Anexo IV** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

IX.1. A Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

IX.2. **O Contratado**, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais peças que compõem o Edital nº **0005/2011/CR-BEL/FUNAI** e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

IV.3. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais peças que compõem o Edital nº **0005/2011/CR-BEL/FUNAI** e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS PENALIDADES:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

X.1. As seguintes penalidades poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará “*Artigo 40, Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 – são sanções passíveis de registro no SICAF, além de outras que a Lei possa prover*”:

X.1.1. inciso I - advertência por escrito, conforme o Inciso I, do Artigo 87, da Lei 866/93;

X.1.2. inciso II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o Inciso II, do Artigo 87, da Lei 8666/93;

X.1.3. inciso III - suspensão temporária, conforme Inciso III, do Artigo 87, da Lei 8666/93 “*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*”;

X.1.4. inciso IV - declaração de inidoneidade, conforme o Inciso IV do Artigo 87, da Lei 8666/93; e, “*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior*”;

X.1.5. inciso V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 “*Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*”;

X.1.5.1. § 1º - a aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;

X.1.5.2. § 2º - a aplicação da sanção prevista no inciso IV deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública;

X.1.5.3. § 3º - a aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

X.1.5.4. § 4º - o disposto nos parágrafos anteriores não impedirá a atualização cadastral do sancionado.

X.1.6. após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao fornecedor, informando que o fato foi registrado no SICAF, “*Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

X.1.6.1. no caso previsto no § 1º do art. 38, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, o Ministério do Planejamento informará, preferencialmente em meio eletrônico, o registro da sanção no SICAF ao responsável pela aplicação da penalidade “*§ 1º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;

X.1.6.2. no caso previsto no parágrafo anterior, o responsável pela aplicação da penalidade realizará comunicação ao fornecedor, informando que a penalidade foi registrada no SICAF, conforme estabelecido no **caput** “*§ 2º, do Artigo 41, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010*”;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

X.1.7. decorrido o prazo de penalidade ou admitido que cessaram os motivos que a impuseram, o fornecedor somente poderá ser reabilitado pela unidade que efetivou a punição, permanecendo os registros anteriores “Artigo. 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”;

X.1.7.1. no caso previsto no § 1º do art. 38 desta norma, o registro da reabilitação ficará a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão “Parágrafo Único, do Artigo 42, da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010”.

X.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

X.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

X.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “X.1.1.” a “X.1.5.” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Termo de Referência;

X.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará; mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

X.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em **receber, assinar e devolver esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido**: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) recusa injustificada da **Beneficiária desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em receber, assinar e devolver a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento** no prazo estabelecido: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

c) atraso no fornecimento do objeto desta **Ata de registro de Preços**, em relação ao prazo estipulado: multa de 2,0% (dois virgula zero por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), por cada evento relativo a atraso no fornecimento. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

d) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento para cada evento;

X.6.1. a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

X.6.2. as multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, mediante GRU – Guia de Recolhimento da União, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada;

X.6.3. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior e não se observar o recolhimento, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo.

X.6.4. o valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

X.6.5. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

X.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

- X.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;
- X.7.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- X.7.3. não manter a proposta;
- X.7.4. recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- X.7.5. não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual;
- X.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- X.7.7. comportar-se de modo inidôneo;
- X.7.8. falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

X.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e nas demais peças que comporão o Edital Licitatório;

X.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

XI.1. Integram esta **Ata de Registro de Preços**, o Edital do Pregão Eletrônico SRP N° **0005/2011** e seus Anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** e demais fornecedores registrados relacionados na **Cláusula 3ª** deste Instrumento;

XI.2. Esta **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.3. Os **Preços Registrados** poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Pneus registrados, cabendo à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados (§ 1º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.4. Não havendo êxito nas negociações, à Coordenação Regional da FUNAI de Belém – Pará, deverá proceder à revogação desta **ATA DE Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Artigo 12, do Decreto nº 3.931/2001);

XI.5. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

XI.6. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma ou mais vias necessária ao cumprimento do ajustado, cujo extrato fica arquivado juntando-se ao Processo que deu origem nos arquivos da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, a qual, depois de lida, é assinada pelas partes CONTRATANTES e testemunhas abaixo nomeadas.

Belém – Pará, de _____ de 2.011.

Fábio Augusto Nogueira Ribeiro

*Coordenador Regional Substituto da FUNAI de Belém – Pará
Portaria PRES/FUNAI/238/2011
Contratante*

CPF: 000.000.000 – 00

RG:
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00
RG:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00
RG:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0005/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO Nº 08.748.000.057/2011

ANEXO - IV

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/2011

 Ministério da Justiça – MJ Fundação Nacional do Índio Coordenação Regional de Belém	<u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u>		Nº/ANO <u>XXX/2011</u>
	Nº PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
08.748.000.057/2011	Pregão Eletrônico SRP	<u>0005/2011/CR-BEL/FUNAI</u>	
EMPRESA: <u>nome da empresa (Razão Social)</u>			
ENDEREÇO:			CEP: 00000 000
CNPJ:	TELEFONE: (XX) XXXX XXXX	FAX: (XX) XXXX XXXX	
Nº INSTRUIÇÃO BANCARIA:	Nº AGÊNCIA BANCARIA:	Nº CONTA BANCARIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF: 000.000.000 - 00
ATO DE DELEGAÇÃO:			

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **Autorização de Fornecimento**, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (Pneus não remoldados e não recauchutados, conforme Norma ABNT NBR 5531, ABNT/CB-45 e Certificado pelo INMETRO, novos originais, de 1º linha e de fabricação Nacional, incluída montagem, substituição de válvulas e balanceamento)**, abaixo indicado, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **0005/2011**, a sua **Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços**.

ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo e Outros	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2. DO PREÇO:

2.1. Valor Total R\$ <u>XXXXXXXX</u>	2.2. (Valor por extenso)
2.3. Condições e Procedimentos a Observar:	
2.3.1. A Contratada apresentará documento fiscal específico discriminando todo o “Pneu” fornecido, com indicação de preços unitário e total;	
2.3.2. A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
 Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
 E-mail cpl.bel@funai.gov.br

fiscal para aprová-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

2.3.3. Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do “Pneu” e conseqüente aceitação, providenciará a Contratante o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;

2.3.4. No preço estipulado na Proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento;

2.3.5. a Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) verificação de pendências junto ao SICAF.

2.3.5.1. as liberações dos pagamentos ficarão condicionadas às consultas prévias ao SICAF (via ONLINE), devendo as contratadas estarem com suas documentações obrigatórias válidas;

2.3.5.2. os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);

2.3.5.3. constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).

2.3.6. Para o Pagamento, será sempre feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da Contratada.

3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ <u>XXXXXXXX</u>	Nota de Empenho N°: <u>XXXXXXXX</u>	Natureza da Despesa: <u>XXXXXXXXXXXX</u>
Fonte: <u>XXXXXXXXXXXX</u>	PTRES: <u>XXXXXX</u>	Plano Interno: <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, assinatura e devolução desta **Autorização de Fornecimento – AF** acompanhada da **Nota de Empenho**, conforme Proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo de 02 (dias) dias úteis;

4.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a Contratada às Sanções previstas nas **Cláusulas Nona e Décima** desta **Ata de Registro de Preços**, relativa ao Pregão Eletrônico SRP N° **0005/2011**;

4.3. O fornecimento dos Pneus em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° **0005/2011**, ensejará a sua devolução, não assumindo a Contratante, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Executado o Objeto deste Instrumento contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Artigos 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° **0005/2011**

5.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

parte, o Objeto deste Instrumento em que se verifiquem vícios ou defeitos (Art. 69, da Lei nº 8.666/1993);

5.3. A execução deste Instrumento Contratual deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).

6. DAS SANÇÕES:

6.1. O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à Contratada, conforme o caso, das Sanções previstas nos Artigos 86 e 87, da Lei 8666/93, que se encontram indicadas nas **Cláusulas Nona e Décima** desta **Ata de Registro de Preços**.

7. DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DA DATA E ASSINATURAS:

Belém – Pará, XX/XXXXXX/2011

Belém – Pará, XX/XXXXXX/2011

Fábio Augusto Nogueira Ribeiro

*Coordenador Regional Substituto da FUNAI de Belém – Pará
Portaria PRES/FUNAI/238/2011
Contratante*

Nome do representante legal

Nome da empresa (Razão social)

CPF: 000.000.000 – 00

RG:

Testemunhas:

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00

RG: 00000000

Nome:

CPF: 000.000.000 – 00

RG: 00000000



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELÉM
Travessa Padre Eutíquio – 2315, Bairro Batista Campos, Belém – Pará
E-mail cpl.bel@funai.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0005/CR-BEL/FUNAI/11
PROCESSO N° 08.748.000.057/2011

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)